LEI Nº 710, DE 31 DE MAIO DE 1983.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR O LOTE RURAL Nº 112, 1ª GLEBA, LOTEAMENTO CML, PELO LOTE RURAL Nº 704, 3ª GLEBA, LOTEAM. CML PARA A INSTALAÇÃO DA ZBM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar para a instalação da Zona do Baixo Meretrício - o lote rural nº 112 (cento e doze) da 1ª gleba, do loteamento da Cia. Mate Laranjeira, com área de 60.500 m² ou 2,50000 alqueires paulistas, propriedade do Município, pelo lote rural nº 704, da 3ª gleba, do loteamento da Cia. Mate Laranjeira, com Àrea de 35.000 m² ou 1,4463 alqueires paulistas de propriedade de Nivaldo Unis.

Parágrafo único. Todas as despesas pertinentes à permuta de que trata este artigo, deverão correr a expensas do Senhor Nivaldo Unis.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de GUAÍRA, EM 31 DE MAIO DE 1983.

KURT WALTHER HASPER
Prefeito Municipal

BEL. BRASIL ANDRADE HOLSBACH
SECRETÁRIO DA PREFEITURA